



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 , DE 22 DE dezembro DE 2005.

PUBLICADO

Em 31 de dezembro de 2005
no Jornal da Região, 2185, p. 6

*Altera a Estrutura do Quadro de Pessoal
Comissionado da Câmara Municipal de
Itaboraí.*

Sauier
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Considerando que a Lei Complementar municipal nº 40, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, extinguiu todos os cargos de assessoramento aos parlamentares, membros do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a complexidade do exercício das atividades legislativas, requer dos detentores de mandato de legislador municipal um suporte técnico que o assessor, no exercício de suas obrigações constitucionais;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal, em dezembro de 2004, e que objetiva criar cargos para o aperfeiçoamento e eficácia das nobres funções exercidas pelos senhores vereadores, no âmbito deste Poder Municipal, foi integralmente vetado pelo chefe do Poder Executivo fazendo restar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaboraí, em decorrência da aplicação da Lei Complementar Municipal nº 40, apenas 7 cargos comissionados, cujas atribuições são todas voltadas para a área administrativa;

Considerando que a Câmara, na Legislatura que se encerrou em 31 de dezembro de 2004, deixou de apreciar tal veto, no tempo hábil preconizado na Lei Orgânica Municipal ficando, portanto, incompleto o Processo Legislativo;

Considerando que o Artigo 29 da Constituição, estabelece que o Município reger-se-á por Lei Orgânica e que esta deverá atender, entre outros, o preceito estabelecido no Inciso XI, do mesmo artigo: "**organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal**"; o que não vem ocorrendo em função da não existência de pessoal em número suficiente para atender as demandas dos parlamentares; e

Considerando, finalmente, que ao analisar as Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal, desde o advento da Emenda Constitucional nº 25 de 25.2.2000, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro atesta a observância, por parte desta Câmara Municipal, dos limites nos gastos com pessoal, determinados pelo parágrafo 1º, do Artigo 29-A, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Itaboraí delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí, a partir de 1º de janeiro de 2006, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) 52 (cinquenta e dois) cargos de Consultor Parlamentar, símbolo AP-1;
- b) 52 (cinquenta e dois) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo AP-2;
- c) 26 (vinte e seis) cargos de Assistente Parlamentar, símbolo AP-3;
- d) 01 (um) cargo de Assessor Especial da Presidência, símbolo AP-1;
- e) 02 (dois) cargos de Secretário Executivo, símbolo AP-1;
- f) 05 (cinco) cargos de Assessor da Presidência, símbolo AP-2;

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, símbolo PG-1, por transformação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador Legislativo, símbolo DAS-2, sendo este último declarado extinto a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Fica criado, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo AP-1, por transformação de 01 (um) cargo comissionado de Diretor do CODECON, símbolo DAS-2, sendo este último declarado extinto a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Fica criado, 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social, símbolo AP-3, por transformação de 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Comunicação Legislativa, símbolo DAS-3, sendo este último declarado extinto a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2006, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de transportes, símbolo DAS-3, criados pelas Leis 1089 e 1416 e 6 (seis) cargos comissionados de Auxiliar de Serviços Gerais, criados pela Resolução nº 981 de 30 de junho de 1998.

Art. 6º - Em consequência, fica modificado o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí, cujos quantitativos, símbolos e remuneração, dos cargos que o compõem, passam a ser dispostos no Anexo I desta lei, que a integra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 7º - Os cargos descritos nas alíneas **a**, **b** e **c**, do artigo 1º desta Lei, são de livre nomeação, e serão providos pela Mesa Diretora, por indicação de cada vereador, em cujo gabinete parlamentar será lotado os servidor, devendo suas atribuições constar do Termo de Posse.

Art. 8º - Os demais cargos do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí serão providos pelo Presidente, sendo os ocupantes de sua livre escolha, devendo suas atribuições constar do Termo de Posse.

Art. 9º - A qualquer tempo, e mediante ofício entregue ao Protocolo Geral da Câmara, o vereador poderá solicitar a exoneração de ocupante de cargo, lotado em seu gabinete, bem como fazer nova indicação para ocupação do cargo vago.

Art. 10 - A Mesa Diretora antes de prover o cargo, determinará que o órgão de pessoal da Câmara verifique se o indicado satisfaz as formalidades legais para a investidura em cargo público.

Art. 11 - Resolução da Mesa Diretora estabelecerá as atribuições inerentes a cada um dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 12 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias do Poder Legislativo consignados na Lei Orçamentária Municipal para o Exercício de 2006 e suas alterações.

Art. 13 - Esta Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaboraí, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (M)


COSME SALLES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

(Parte integrante da Lei Complementar nº 48 de 22 de 12 de 2005)

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL	DG-1	3.300,00
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CG-1	3.000,00
01	PROCURADOR GERAL DA CÂMARA	PG-1	3.300,00
01	GERENTE FINANCEIRO	GF-1	1.650,00
01	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	AJ-1	1.650,00
01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AP-1	1.100,00
52	CONSULTOR PARLAMENTAR	AP-1	1.100,00
03	SECRETÁRIO EXECUTIVO	AP-1	1.100,00
52	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	1.000,00
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	AP-3	900,00
26	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3	900,00
05	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	AP-2	1.000,00


COSMÉ SALLES

Prefeito Municipal